



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL

OFÍCIO Nº 317/2024/EJUD/TRT16

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente

À Ilustríssima Senhora
FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES
Diretora Geral do TRT da 16ª Região

Assunto: Contratação - Curso de Formação Inicial Concentrada de Magistrados e Magistradas do Trabalho da 16ª Região

Senhora Diretora,

Considerando realização do Curso de Formação Inicial Concentrada de Magistrados e Magistradas do Trabalho da 16ª Região, conforme previsto na Resolução ENAMAT 28/2022 e, considerando a importância da capacitação dos Magistrados e Magistradas recém-empossados para aprimoramento das questões laborais específicas do setor portuário, determino a contratação do palestrante **Lucas Rênio da Silva** para ministrar o curso sobre o tema "Microsistema de tutela labor-ambiental Portuária" no dia 09 de outubro de 2024, das 14h30 às 17h30, na modalidade telepresencial (ao vivo).

Observa-se que a referida contratação está em consonância com os valores institucionais de "Sustentabilidade, Comprometimento e Eficiência", especialmente no que se refere ao Objetivo Estratégico "Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade", do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021-2026, conforme estabelecido pela Portaria GP 188/2021. Ainda, se adequa ao Eixo Direito e Eixo Direito e Sociedade/ Subeixo Sustentabilidade, da Resolução ENAMAT nº 28/2022.

Destarte, solicito providências para a contratação de **Lucas Rênio da Silva**, para ministrar 3 (três) horas de aula na modalidade telepresencial, no dia 09 de outubro de 2024, das 14h30 às 17h30, no valor total de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Com relação à justificativa do preço, em atendimento ao que preconiza o art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, semelhantemente ao que ocorria com o art. 26, III da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que tal justificativa é satisfeita por meio da verificação de contratos iguais ou semelhantes firmados entre a empresa e outras instituições, conforme segue:

"Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado (...) E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas. (Acórdão 1565/2015-TCU-Plenário)"

No que diz respeito ao valor, o licitante encaminhou proposta no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais). Verifica-se, pois, que o valor da hora-aula é de R\$500,00 (quinhentos reais). Com a finalidade de justificativa de preços, o Professor Lucas Rênio apresentou recibo no valor de R\$ 960,00 (novecentos reais), datado de 15 de agosto de 2024, referente a um curso semelhante, com duração de 2 (duas) horas, ministrado no Tribunal do Trabalho da 1ª Região, com o custo de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por hora-aula. Isso demonstra que o valor proposto é o normalmente praticado pelo licitante para a realização de cursos e palestras.

Além disso, o Professor Lucas Rênio apresentou Atestado de capacidade técnica expedido pela Escola Judicial do TRT 1, que comprova sua atuação em cursos de formação continuada de magistrados e servidores, com bom desempenho operacional, conforme se verifica nos seguintes cursos:

- Curso "Regulação Portuária Trabalhista: Do Direito Individual às Relações Coletivas", com 4 horas como contuadista e 18 horas como docente em atividade telepresencial (realizado em novembro de 2021).

- Ciclo de Debates Justa Questão: "Trabalho portuário: saúde, segurança e automação", com 2 horas em atividade telepresencial (realizado em julho de 2024).

Esses documentos demonstram a experiência e a notória especialização do palestrante em temas relacionados ao Direito Portuário, confirmando sua qualificação para a realização do curso, além de comprovar que o licitante desempenha seus treinamentos com êxito.

Resta demonstrado, portanto, que o valor cobrado pelo licitante **LUCAS RÊNIO DA SILVA** é adequado, sendo justificável a realização da contratação.

Outrossim, ante a situação diferenciada decorrente da notória especialização, por ser a mais adequada para a satisfação da demanda, tem-se a inferir que a contratação direta da **LUCAS RÊNIO DA SILVA** enquadra-se na hipótese da inexigibilidade de licitação, art. 74, III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

Esta Escola Judicial junta aos autos Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021, assim como todas as certidões de regularidade fiscal requeridas no art. 4º do Ato EJUD16 nº 002/2015.

Acrescente-se, ainda, que a EJUD16 não possui conhecimento de qualquer fato que inviabilize a referida contratação, nem dispõe de qualquer elemento que permita a presunção da existência de relação de parentesco entre a contratada e magistrado ou servidor investido de cargo de direção ou de assessoramento.

Nos termos da Resolução CNJ nº 159/2012, autorizo a despesa utilizando recursos da ação orçamentária de Capacitação de Formação de Magistrados, cuja execução somente poderá ser realizada após informação de dotação orçamentária pela SOF e parecer pela Divisão de Assessoramento Jurídico, nos termos do Ato Conjunto Presidência/EJUD16 nº 01/2015, quanto à legalidade da contratação do palestrante.

Encaminhe-se à Diretoria Geral para providências.

(assinado digitalmente)
Márcia Andrea Farias da Silva
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 16ª Região



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 27/09/2024, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0172282** e o código CRC **37EE869C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 000006060/2024

SEI nº 0172282

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO

CNPJ: 02.578.421/0001-20

LUCAS
RENIO
DA
SILVA
15/08/2024 08:33

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: LUCAS RENIO DA SILVA

CPF: 310.761.158-10

Inscrição Municipal: NÃO POSSUI INSCRIÇÃO (SANTOS/SP)

Nº do PIS/NIT/PASEP: 168.6205.339-7 Data de Nascimento: 06/11/1983

Endereço:

Avenida Doutor Moura Ribeiro, 125 81 H - Marapé

SANTOS-SP - CEP: 11070-061

Banco: 001-BANCO DO BRASIL - Agência: 0043 - Conta: 240297-1

DADOS DO(S) SERVIÇO(S)

Prestei, ao órgão acima identificado, o(s) serviço(s) de Palestrante no Ciclo de Debates Justa Questão: Tema 37 – Trabalho portuário: saúde, segurança e automação, com carga horária de 2h (duas horas) de formação telepresencial pelo valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), do qual poderão ser efetuados os descontos legais.

Tipo de Cadastro: Fornecedor de Bens e Serviços

CBO: 233225 - Professor instrutor de ensino e aprendizagem em serviços

LUCAS RENIO DA SILVA

SANTOS/SP, 15 de agosto de 2024.